

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

PROTOCOLO Nº 314/2025

DATA: 13 / 11 / 2025

HORA: 11.07

Ademir M. de Souza
ASSINATURA

Mensagem Nº 061/2025

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Missal - PR, 10 de novembro de 2025

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei abaixo identificado, o qual submetemos à apreciação e deliberação dos nobres vereadores, em regime de urgência urgentíssima.

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 → AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presente projeto de Lei trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo efetue a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) visando dar suporte a execução de obra de construção de um CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil na sede do Município, através de convênio celebrado com o Governo do Estado.

O Município aderiu a Resolução nº 212/2024 - Incentivo Creches-SEDEF/PR, cujo objeto é a construção de um CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil na sede do Município. A referida obra será executada no Loteamento Krackhecke, no Lote Urbano nº 14, da quadra nº 205, tendo como área total a ser construída 456,86 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), no valor total de R\$ 2.541.223,71 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) oriundos da SEDEF-PR e R\$ 546.861,69 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) a título de contrapartida municipal, sendo que o valor da suplementação é apenas o valor oriundo do Estado.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



A construção da nova creche representa um investimento estratégico na área da educação básica, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças, além de possibilitar que pais e responsáveis possam exercer suas atividades laborais com tranquilidade, sabendo que seus filhos estarão em ambiente seguro e adequado.

Dessa forma, a medida proposta é de interesse público e social, estando em conformidade com o Plano Municipal de Educação e com as diretrizes da Política Nacional de Educação Infantil, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta proposição, por sua relevância e urgência para o atendimento das demandas educacionais do município.

Cordialmente,


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 044 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Missal
PROTOCOLO
Projeto de Lei Nº 052 / 2025
Missal, Pr. 13 / 11 / 2025
Jonio J. Lopes

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CAMARA MUNICIPAL-DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para suplementar os seguintes programas:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006-1-034 – Construção/Ampliação das Escolas e Cmeis	
1715 – 4490.51.00 – 881 EA – Obras e Instalações	R\$ 135.528,06
1715 – 4490.51.00 – 881 E – Obras e Instalações	R\$ 1.858.833,96
TOTAL	R\$ 1.994.362,02

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Balanço de 2024 e o excesso de arrecadação da Resolução nº 212/2024 - Incentivo Creches-SEDEF/PR, da fonte de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64:

• Superávit Financeiro:

Fonte 881 – Incentivo Creches-Resolução nº 212/2024 – SEDEF/PR R\$ 135.528,06

Excesso de Arrecadação:

Fonte 881 – Incentivo Creches-Resolução nº 212/2024 – SEDEF/PR R\$ 1.858.833,96

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo efetue a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) visando dar suporte a execução de obra de construção de um CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil na sede do Município, através de convênio celebrado com o Governo do Estado.

O Município aderiu a Resolução nº 212/2024 - Incentivo Creches-SEDEF/PR, cujo objeto é a construção de um CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil na sede do Município. A referida obra será executada no Loteamento Krackhecke, no Lote Urbano nº 14, da quadra nº 205, tendo como área total a ser construída 456,86 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), no valor total de R\$ 2.541.223,71 (dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) oriundos da SEDEF-PR e R\$ 546.861,69 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) a título de contrapartida municipal, sendo que o valor da suplementação é apenas o valor oriundo do Estado.

A construção da nova creche representa um investimento estratégico na área da educação básica, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças, além de possibilitar que pais e responsáveis possam exercer suas atividades laborais com tranquilidade, sabendo que seus filhos estarão em ambiente seguro e adequado.

Dessa forma, a medida proposta é de interesse público e social, estando em conformidade com o Plano Municipal de Educação e com as diretrizes da Política Nacional de Educação Infantil, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta proposição, por sua relevância e urgência para o atendimento das demandas educacionais do município.

Cordialmente,


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal